

Página 1 de 2

Cópia de parte da
Ata №. 08/2020
Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre do
Edifício dos Paços do Concelho, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão extraordinária, a
Câmara Municipal da Batalha, por videoconferência, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º
da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação, tendo estado presentes os
Excelentíssimos Senhores:
Presidente:PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS
Vice-Presidente:ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO
Vereadores:CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO
CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO
LILIANA PEREIRA MONIZ
HORÁCIO MOITA FRANCISCO
**
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
()
DELIBERAÇÃO Nr. 2020/0149/D.O.T
Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do PDM da Batalha - Ponderação da
Discussão Pública e Versão Final da Proposta - Processo n.º 22/2019/6 - Requerimento n.º
311/2020
Presente informação emitida em 08/04/2020 pelos serviços técnicos da D.O.T. a
informar que foi realizado o período de discussão pública, efetuado nos termos do disposto no
artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), relativamente a
alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.º Revisão do PDM da Batalha, constatando-se que:
a) O período de discussão pública foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 45, através
do aviso n.º 3762/2020, aos 4 dias do mês de março e determinou um período de discussão
pública de 30 dias, tendo sido anunciado com a antecedência de cinco dias úteis, conforme
estipulado no n.º 4 do artigo 148.º conjugado com o n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT. O período
decorreu entre o dia 9 de março e o dia 7 de abril, não tendo sido apresentadas quaisque
participações sobre a alteração regulamentar em apreço;
b) Após o período de discussão a CM pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos
de esclarecimento apresentados, responde por escrito e diretamente aos interessados nos casos
previstos no n.º 3 do art.º 89º do RJIGT. Para os devidos efeitos, foi elaborado o Relatório de
Ponderação dos Resultados da Discussão Pública que se anexa;
c) Os resultados da discussão pública devem nos termos do disposto nos números 3, 4, 5 e 6 do
artigo 89.º ser divulgados na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territoria



Página 2 de 2

e na página da interr	net. Deste modo, anexa-se minuta do aviso a publicitar na comunicação social
e no portal do Munic	cípio sobre a ponderação dos resultados da discussão pública;
d) Considerando que	e não existiram participações dos interessados, a Câmara Municipal não é
obrigada a resposta i	nos termos do previsto do n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT;
e) Tendo em conta o	que não foram introduzidas alterações à proposta de alteração do artigo 95.º
procedeu-se à elabor	ração da versão final da proposta de alteração regulamentar do artigo 95.º da
1.ª Revisão do PDM	1 da Batalha, que necessita de ser submetida a aprovação da Assembleia
Municipal nos termo	s do disposto n. º1 do artigo 90.º do RJIGT
Face	ao exposto, submete-se à consideração do executivo municipal:
A. Proceder à divu	lgação dos resultados da discussão pública, explanados no Relatório de
Ponderação da Fase	de Discussão Pública que se anexa, e nos termos do disposto nos números 3,
4, 5 e 6 do artigo 8	9.º publicitar na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão
territorial e na página	a da internet;
B. Aprovar a versão f	final da Proposta de Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do
PDM que se anexa e	remeter para aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto n.
º1 do artigo 90.º do I	RJIGT
	mara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos,
deliberou, por unani	midade:
a) Determinar que	os serviços competentes da autarquia procedam, nos termos legalmente
previstos, à divulga	ação dos resultados da discussão pública, explanados no Relatório de
Ponderação da Fase	de Discussão Pública, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido,
para os devidos e leg	gais efeitos, nos termos propostos;
	final da Proposta de Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.º Revisão
do PDM, cujo teor	aqui se dá por integralmente reproduzido, remetendo o documento para
aprovação da Assem	ibleia Municipal, nos termos do disposto n. º1 do artigo 90.º do RJIGT

	Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.
	Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara
Municipal, o que cert	tifico.
	Batalha, aos 20/04/2020
	Batalha, aos 20/04/2020 O Presidente da Câmara Municipal